



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1258/2023, Nº 2723/2024, Nº 5582/2025 E Nº 6538.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, **F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 750, Araçá, CEP 29.901-401, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 01.726.336/0001-07, representada legalmente neste ato pelo Sr. FABIO MORO, portador do CPF (MF) nº 843.075.107-63, RG Nº 793518 SSP/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 05/05/2023, referente ao Pregão Presencial de Nº 001/2023, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no Processo No 001258/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 007/2023, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula oitava do Contrato nº 007/2023 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 11 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 11 de maio de 2027, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 108.762,67 (cento e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 28 de abril de 2026.

RONALD PASSOS
PEREIRA:0561664
8701

Assinado de forma digital
por RONALD PASSOS
PEREIRA:05616648701
Dados: 2026.04.28
07:40:31 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTRATANTE

Neste ato representada por seu Presidente

RONALD PASSOS PEREIRA

F. MORO - REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E

SERVIÇOS

CONTRATADA

Neste ato, representada pelo Sr.

FABIO MORO

Testemunha:

CLEIDIANE PASSOS
LOVO:08583384754

Assinado de forma digital por CLEIDIANE PASSOS
LOVO:08583384754
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
ou=11735236000192, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
FF A3, cn=CLEIDIANE PASSOS LOVO:08583384754
Dados: 2026.04.28 07:32:50 -03'00'

CLEIDIANE PASSOS

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES